



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 548/2014, de 26 de maio de 2014.

**Ementa:** Estabelece a criação de duas ruas de acesso ao Conjunto Benedito Cavalcante e sua pavimentação em Chã do Pilar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica estabelecido a criação de duas ruas de acesso ao Conjunto Benedito Cavalcante e sua pavimentação em Chã do Pilar.

**Art. 2º** – As respectivas ruas ficarão da seguinte forma:

I – Ambas fará confluência com a Rua Maria Imaculada:

- a) Uma nas proximidades do parque Arthur Filho na área de Equipamentos Comunitários do Conjunto Benedito Cavalcante;
- b) E a outra nas proximidades da área de Equipamentos Esportivos no Conjunto Benedito Cavalcante.

**Parágrafo Único** – A largura das respectivas ruas será de 7 metros cada.

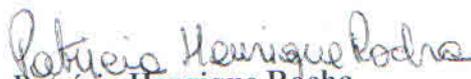
**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 26 de maio de 2014.

  
Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 548/2014, de 26 de maio de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 26 de maio de 2014.

  
Patrícia Henrique Rocha  
Secretária Municipal de Administração